

Regulamento Geral de Proteção de Dados
na
Fundação Portuguesa das Comunicações

O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia estabelece as regras relativas ao tratamento, por uma pessoa, uma empresa ou uma organização, dos dados pessoais relativos a indivíduos no espaço europeu, entrando em vigor no próximo dia 25 de maio de 2018.

Nesse contexto, e em cumprimento das determinações constantes neste regulamento e de acordo com a nota explicativa dada pela Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), https://www.cnpd.pt/bin/rqpd/10_Medidas_para_preparar_RGPD_CNPd.pdf, nomeadamente quanto à:

- 1. Informação aos titulares dos dados**
- 2. Exercício dos direitos dos titulares dos dados**
- 3. Consentimento dos titulares dos dados**
- 4. Dados sensíveis**
- 5. Documentação e Registo de atividades de tratamento**
- 6. Contratos de subcontratação**
- 7. Encarregado / ponto de contacto para matérias relacionadas com a proteção de dados**
- 8. Medidas técnicas, organizativas e relacionadas com segurança do tratamento**
- 9. Proteção de dados desde a sua conceção e correspondente avaliação de impacto**
- 10. Notificação de violações de segurança**

a Fundação Portuguesa das Comunicações (FPC) tomou as seguintes iniciativas, corporizadas no seu Regulamento Interno:

1. Informação aos titulares dos dados: a FPC reviu e reformulou todos os impressos, políticas de privacidade e demais textos informativos utilizados, de forma a incluir a informação adicional exigida pelo RGPD.

2. Exercício dos direitos dos titulares dos dados: a FPC reviu os procedimentos internos de resposta aos titulares dos dados, incluindo para efeitos do exercício dos novos direitos (desde logo, os direitos à portabilidade e ao esquecimento), por forma a garantir o cumprimento dos prazos e formalidades previstos no RGPD.

3.Consentimento dos titulares dos dados: a FPC implementou um conjunto de procedimentos que lhe permitem verificar a forma, as circunstâncias e os termos em que foi e é obtido o consentimento dos titulares dos dados e, caso aplicável, obter novos consentimentos.

4.Dados sensíveis: a FPC avaliou as categorias de dados pessoais tratados, de forma a identificar o eventual tratamento de dados sensíveis (categorias especiais de dados, nos termos do RGPD) e, assim, determinou os requisitos aplicáveis.

5.Documentação e registo de atividades de tratamento: na FPC as atividades relacionadas com o tratamento de dados pessoais são documentadas, quer através da criação de um registo das atividades de tratamento de dados, quer através da implementação de procedimentos internos adequados.

6.Contratos de subcontratação: a FPC reviu os contratos celebrados com os subcontratantes, de forma a incluir o conjunto de informações obrigatórias ao abrigo do RGPD. Por sua vez, nos casos de subcontratação pelos subcontratantes, estes deverão não só verificar os contratos celebrados, mas também confirmar que a sub-subcontratação foi autorizada pelos responsáveis pelo tratamento.

7.Encarregado de proteção de dados: não sendo, no caso da FPC exigível, para os casos necessários e quando se justifique, foi designado internamente o ponto de contacto e um endereço eletrónico, rgpd@fpc.pt, exclusivo à prestação de informações e reporte de situações relacionadas com a gestão de informação e demais obrigações decorrentes do RGPD.

8.Medidas técnicas e organizativas de segurança do tratamento: a FPC reviu todas as políticas, práticas e medidas internas para confirmar o nível de segurança do tratamento adequado, implementando as que se revelem necessárias.

9.Proteção de dados desde a conceção e avaliação de impacto: No âmbito e contexto do levantamento efectuado, avaliou-se no contexto do funcionamento da FPC e da sua actividade museológica, o tipo de tratamentos de dados pessoais projectados para o futuro próximo, de modo a analisar a sua natureza e contexto, assim como os potenciais riscos para os titulares dos dados.

10. Notificação de violações de segurança: a FPC informará, quando aplicável, através dos serviços competentes, a CNPD e os titulares dos dados, de quaisquer violações de segurança que envolvam dados pessoais, bem como casuisticamente e em conformidade com a criticidade das informações que estiverem envolvidas, os processos adotados à deteção, identificação e investigação das circunstâncias da violação, medidas mitigadoras e fluxos de informação entre responsável e subcontratante.

Aprovado em Conselho Executivo de 21 de maio de 2018